



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
UASG 985811

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 043/2026

Processo unificado nº BJI-030211/000037/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2026

Hora: 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LOTES 02, 03, 04 e 05

AMPLA CONCORRÊNCIA: Lotes 01 e 06

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 443.758,1500
(quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 63ª (EXPOCAVIL), EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, A SER REALIZADA NOS DIAS 12 A 16 DE AGOSTO DE 2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
11. DOS RECURSOS	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	31
16. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	31
18. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA	31



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 043/2026.

(Processo Administrativo nº BJI- Processo nº BJI-030211/000037/2026)

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, situada à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ –, Telefone nº (22) 3833-9200, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO nº **043- 2026**, na forma ELETRÔNICA, modelo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 63ª (EXPOCAVIL), EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, A SER REALIZADA NOS DIAS 12 A 16 DE AGOSTO DE 2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1- A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, não sendo permitida a subcontratação do serviço.

1.2- Havendo divergência entre a descrição do Compras.Gov e a descrição do edital prevalecerá a descrição do edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal(www.gov.br/compras).

3.1-1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5- Lotes 02, 03, 04 e 05 de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente os lotes 01 e 06 Ampla concorrência.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7- Não poderão disputar esta licitação:

3.7-1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7-2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7-3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7-4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7-5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7-6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7-7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7-8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7-9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7-10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7-11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8- O impedimento de que trata o item 3.7-4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9- O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7-2 e 3.7-3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11-O disposto nos itens 3.7-2 e 3.7-3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13-A vedação de que trata o item 3.7-8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.5.2 e 8.16.2 deste Edital.

4.4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4-1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4-2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4-3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4-4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

4.6-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4- ou 4.6- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.15-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em conformidade com o modelo do anexo IV, dos seguintes campos:

- 5.1-1. Valor unitário e anual ou total do item;
- 5.1-2. Marca;
- 5.1-3. Fabricante; (quando pertinente ao objeto).

5.1.4. Quantidade cotada, devendo ser respeitado o quantitativo de cada lote.

5.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2-1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8-1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8-2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.8-3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10-Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11-Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5- O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

6.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7- O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

6.9- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10- ***O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no preâmbulo.***

6.11- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11-4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11-5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12-2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12-3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12-4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12-5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13-Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13-1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13-, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13-2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13-3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13-4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13-5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13-6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13-7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19-Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19-1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19-2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19-3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19-4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20-Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20-1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20-1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20-1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

6.20-1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20-2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20-2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20-2.2. empresas brasileiras;

6.20-2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20-2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21-3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21-4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (com valor unitário de cada item pertencente ao lote), após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21-5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7- do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1-1. SICAF;

7.1-2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1-3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3-1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3-2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3-3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6- deste edital.

7.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7- Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7-1. Inexiste para o objeto licitado acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7-2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8-1. conter vícios insanáveis;

7.8-2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8-3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8-4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8-5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9-1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9-1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9-1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10-Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10-1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10-2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.10-3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



7.10-4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

7.12-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12-1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12-2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12-3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12-4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12-5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13-Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.13-1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13-2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15-Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16-Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17-Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18-No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19-Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b-1 - Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO: $LG \geq 1,0$ / $SG \geq 1,0$ / $LC \geq 1,0$.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



8.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com a organização, coordenação e realização de eventos agropecuários, exposições, concursos, competições, feiras agropecuárias ou atividades correlatas.

Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto, conforme descrição dos lotes, para fins de demonstração da experiência da licitante:

I – planejamento, organização e coordenação de eventos agropecuários, exposições, feiras, torneios, provas ou competições envolvendo animais;

II – gerenciamento operacional de competições, incluindo coordenação de equipes técnicas, arbitragem, controle das atividades e apoio à execução do evento;

III – manejo, recepção, permanência e acompanhamento sanitário de animais durante a realização de eventos agropecuários, observadas as normas de bem-estar animal e de defesa sanitária;

IV – disponibilização e coordenação de profissionais habilitados, especialmente médico-veterinário responsável técnico, quando exigido para a execução dos serviços.

O atestado deverá demonstrar a execução de, no mínimo, uma das parcelas de maior relevância descritas no item anterior, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da experiência, desde que, em conjunto, evidenciem a aptidão da licitante para executar as atividades essenciais da contratação.

8.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

8.5.1. Declarações com preenchimento em campo próprio do sistema, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando for o caso)

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

8.5.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.2.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.1.1 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.1.5 deixar de apresentar amostra;

12.1.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2 Descumprir cláusulas contratuais, editalícias ou legais;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 retardar ou não entregar objeto licitado sem justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL– Registro de Preços 043/2026 PMBJI

12.1.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa ou exigida para o certame ou prestar declaração inverídica durante a licitação.

12.1.6 praticar fraude no certame ou na execução;

12.1.7 fraudar a licitação ou frustrar o objeto da licitação;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10 praticar atos lesivo previstos no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.1.11 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.12 advertência;

12.1.13 multa;

12.1.14 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, por até 3 (três) anos;

12.1.15 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Na aplicação das sanções, a autoridade julgadora considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – a natureza e gravidade da infração praticada;

II – a intensidade da vantagem econômica obtida ou pretendida pelo infrator;

III – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IV – o grau de culpabilidade, considerando dolo, culpa ou negligência;



V – a adequação da sanção ao caso concreto, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025;

VII – o cumprimento ou descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se houver;

VIII – o histórico de condutas do infrator em contratações anteriores com o Município.

12.3 - As multas aplicáveis no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) serão fixadas conforme os seguintes parâmetros:

I – multa moratória, devida pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto no instrumento convocatório, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual ou de descumprimento de cláusulas contratuais, Atas de Registro de Preços, Termo de Referência ou disposições editalícias, poderá ser fixada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

III – nas hipóteses de infrações de menor gravidade, a multa compensatória poderá ser reduzida para percentuais entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor contratual, consideradas as circunstâncias atenuantes e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 1º - A aplicação de multa moratória não impede sua conversão, pela Administração Pública, em multa compensatória, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulada com outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - Ao atingir o limite máximo de atraso previsto no inciso I, e permanecendo o interesse na manutenção contratual, o gestor deverá justificar formalmente à autoridade superior a conveniência da continuidade da execução.

§ 3º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 4º - Nos contratos com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que se trate de infração leve, sem dolo e com reparação integral do dano, a multa compensatória poderá ser reduzida até o limite mínimo de 2% (dois por cento) do valor contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

8.4 - As sanções previstas na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os critérios de dosimetria definidos nos artigos 18 a 25 e as particularidades do caso concreto.

§ 1º - A aplicação de multa observará os seguintes limites máximos, conforme a gravidade da infração:



I – até 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações leves;

II – até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações médias;

III – até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações graves.

§ 2º - A inexistência de dano efetivo à Administração não impede a aplicação de sanção, desde que a conduta do infrator revele dolo, culpa grave ou risco relevante ao interesse público.

§ 3º - Em caso de reincidência específica, a sanção será aplicada no grau máximo previsto para a respectiva infração, ressalvada justificativa técnica em sentido contrário.

§ 4º - A decisão administrativa que aplicar a sanção deverá conter exposição clara, coerente e individualizada dos critérios utilizados na dosimetria.

12.4 - Sem prejuízo da aplicação da multa e da análise dos critérios de dosimetria previstos na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025; as condutas previstas ensejarão, como regra geral, a aplicação das seguintes sanções:

I – inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao serviço público ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses;

II – inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;

III – ausência de entrega da documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

IV – não manutenção da proposta sem justificativa plausível: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

V – recusa injustificada em celebrar o contrato ou em entregar a documentação para a contratação: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VI – atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto contratado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VII – apresentação de declaração ou documentação falsa: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

VIII – fraude na licitação ou na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

IX – comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;



X – prática de ato ilícito com o objetivo de frustrar a licitação: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

XI – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ter seus prazos majorados ou reduzidos conforme as circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 desta Lei, desde que haja motivação expressa da autoridade julgadora.

§ 2º - Na hipótese de coexistência de infrações, será aplicada a sanção mais grave, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, sem prejuízo da aplicação cumulativa da sanção de multa, quando cabível.

§ 3º - A aplicação das penalidades observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste edital será realizada conforme o **regulamentado na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025**. Não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte email: contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

14.11. A plataforma do Compras.gov.br, através do chat ("Mensagens") é o canal oficial de comunicação em tempo real durante a sessão pública.

14.11.1- Sem prejuízo das comunicações realizadas via sistema, os licitantes poderão utilizar em caráter **auxiliar** ou em casos de **indisponibilidade técnica devidamente comprovada**, o endereço de e-mail contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br para o envio de dúvidas ou comunicações urgentes ao pregoeiro.

14.11.2- Na hipótese de falha sistêmica que impeça o uso dos campos "Mensagens" ou "Quadro Informativo", as orientações sobre o certame serão encaminhadas aos licitantes por meio do e-mail institucional supracitado, cabendo aos interessados a manutenção de seus dados atualizados no Sistema de Compras do Governo Federal.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.



9. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
10. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

Bom Jesus do Itabapoana , 22 de julho de 2026

Alex da Silva Pires

Portaria 264/2025

Secretário Municipal de Agricultura e Sustentabilidade

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto; **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NOS DIAS 12, 13, 14, 15 E 16 DE AGOSTO, PARA A REALIZAÇÃO DA 63ª (EXPOCAVIL), EXPOSIÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Sustentabilidade.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

2.1. Dos servidores solicitantes: área técnica e/ou requisitantes:

2.1.1. Contratado, Flavio Santos Boniolo, Matrícula nº 10746. 2.2.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.3. O objeto tem como sua natureza a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NOS DIAS 12, 13, 14, 15 e 16 DE AGOSTO, PARA A REALIZAÇÃO DA 63ª(EXPOCAVIL), EXPOSIÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.** 2.4. Dos descritivos e seus quantitativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços **043/2026 PMBJI**

ITEM	CATMAT/ CATSER	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	DIAS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 1 - PROVA DE LAÇO CAMPISTA								
1	287371	Estrutura de pista (75,0mx14,0 m) e montagem com gradil metálico reforçado para provas de Laço Campista	Gradil metálico reforçado de 1,50" , medindo 3,0m de comprimento com 2,0m de altura compatível com normas de segurança para eventos equestres, fixação adequada ao solo, reforçada com mãos francesas na junção de cada painel, portões de acesso técnico.	ML	510	2	R\$ 49,0000	49.980,0000
2	19002	Bretes e curral provisório	Estrutura resistente para manejo seguro dos animais , área de contenção organizada, portões com travamento seguro; Obs.: dois currais na saída dos animais medindo 12,0m x 9,0m acoplado com um tronco, medindo 6,0m x 0,80m, com a finalidade de soltar os animais individualmente para serem laçados.	ML	33	2	R\$ 50,3333	3.322,0000
3	331	Cadeira para balizeiros	Cadeiras com 2,50m de altura , com base reforçada em ferro e com acento todo em madeira.	UNID	2	2	R\$ 150,6667	602,6667
4	636093	Tenda 6x6	Estrutura em chapa de ferro tubular, medindo 6m x 6m , coberto com uma lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável e blackout solar	UNID	2	2	R\$ 693,7000	2.774,8000
5	636093	Tenda 10x10	Estrutura em chapa de ferro tubular, medindo 10m x 10m , coberto com uma lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em	UNID	2	2	R\$ 1.077,2500	4.309,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			poliéster impermeável e blackout solar.					
6	14141	Sistema de inscrição e arbitragem	Sistema (software) de inscrição e ranking para provas de laço comprido e ranch sorting com portal de inscrições que gere número de competidor, ordem de entrada, lista oficial da prova; Configuração das regras da competição de acordo com o Edital; Lançamentos em resultado real transmitidos por TV; Cálculo automático da pontuação; Ranking do dia de prova; Ranking geral do campeonato; Relatório com os resultados das provas e ranking geral da competição	SERVIÇOS	1	2	R\$ 2.000,0000	4.000,0000
7	14141	Locação de bezerros para realização de prova	Locação de animais com exame para brucelose bovina realizados e Guia de Trânsito Animal - GTA Lote de 100 bezerros	UNID	100	2	R\$ 70,3333	14.066,6667
8	14141	Frete para transporte de bezerros	Animais transportados em caminhões boiadeiros específicos para este tipo de transporte, equipado de maneira adequada e exigida pelas normas para oferecer, todo o conforto necessário para o bem estar dos animais transportados.	KM	890	2	R\$ 6,0000	10.680,0000
9	14141	Embarcador e desembarcador móvel	Este equipamento atende a critérios de resistência, segurança e bem-estar animal. Estrutura em ferro tubular de 1,5" reforçado nas laterais, protegido de madeirite naval e com piso em barras de ferro com capacidade de suportar até 2.000Kg de peso,	UNID	1	2	R\$ 1.506,6667	3.013,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			medindo 5,0m x 1,20m.					
10	13757	Sistema de sonorização de médio porte	Caixas de som distribuídas com retorno de áudio para área técnica, microfones sem fio e cabeados, pedestais e suportes • P.A. Flay 4x8 - 04 Sub Grave 18'' 1600w Duplos - 08 Line Array 12'' 450w, Drive Titanium 150w • 03 Microfones Sem Fio • Cabos/Conexões Compatíveis.	UNID	1	2	R\$ 2.483,3333	4.966,6667
11	13757	Mesa de Som	Mesa de som profissional • 01 Mesa Digital Mínimo 16 Canais • Rack De Amplificadores Compatível Notebook	UNID	1	2	R\$ 986,3333	1.972,6667
12	13757	Sistema de iluminação da ARENA	Refletores de alta potência, estrutura de fixação segura. distribuição uniforme da iluminação - 06 refletores de LED, acoplados em torres de aproximadamente 5m de altura para não atrapalhar a visão dos competidores, refletores com potência mínima de 800w cada e proteção IP67 (resistente à poeira e a chuva).	UNID	1	2	R\$ 3.500,0000	7.000,0000
13	14141	Infraestrutura técnica	Cabeamento protegido, quadros de energia, suportes metálicos e torres de iluminação deve seguir rigorosamente os parâmetros de segurança e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras, garantindo alta durabilidade e proteção contra intempéries.	UNID	1	2	R\$ 3.010,0000	6.020,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

14	15067	Juiz de Laço comprido	Profissional com experiência comprovada, aplicação de critérios técnicos padronizados	UNID	1	2	R\$ 1.490,0000	2.980,0000
15	15067	Diretor de Prova	Coordenador de prova	UNID	1	2	R\$ 1.023,3333	2.046,6667
16	15067	Auxiliares técnicos	Apoio na organização e validação das provas	UNID	1	2	R\$ 1.013,3333	2.026,6667
17	15067	Balizeiros	Posicionamento dos animais para execução das provas.	UNID	2	2	R\$ 592,6667	2.370,6667
18	12955	Locutor	Locutor com experiência na realização das provas	UNID	1	2	R\$ 2.023,3333	4.046,6667
19	14141	Equipe de manejo	Profissional com experiência comprovada	UNID	5	2	R\$ 300,0000	3.000,0000
VALOR TOTAL LOTE 1								129.178,4667
LOTE 2 - RANCH SORTING								
20	287371	Estrutura de pista e montagem com gradil metálico reforçado para provas de Ranch Sorting em forma de '8'.	Gradil metálico reforçado de 1,00" medindo 3,0m de comprimento com 2,0m de altura, compatível com normas de segurança para eventos equestres, fixação adequada ao solo, reforçada com mãos francesas na junção de cada painel, com portões de acesso técnico.	ML	135	1	R\$ 95,0000	17.550,00
21	636093	Tenda 6x6	Estrutura em chapa de ferro tubular, medindo 6m x 6m, coberto com uma lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável e blackout solar.	UNID	1	1	R\$ 693,7000	694,95
22	14141	Sistema de inscrição e arbitragem	Sistema (software) de inscrição e ranking para provas de laço comprido e ranch sorting com portal de inscrições que gere número de competidor, ordem de entrada, lista oficial da prova; Configuração das regras da competição de acordo com o Edital; Lançamentos em resultado real transmitidos por TV	SERVIÇOS	1	1	R\$ 2.000,0000	4.023,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			Cálculo automático da pontuação; Ranking do dia de prova; Ranking geral do campeonato Relatório com os resultados das provas e ranking geral da competição					
23	13757	Locação de TV 42"	Smart TV de 42 polegadas padrão oferece resolução Full HD (pixels), painel LED/DLED, frequência de 60 Hz e sistemas operacionais como Roku TV. Geralmente bivolt, possui 3 entradas HDMI, 2 USB, Wi-Fi integrado, espelhamento de tela (MidiaCast), Dolby Áudio e potência de som de 20W RMS (10W x 2) para exibição do ranking	UNID	1	1	R\$ 1.951,0000	1.951,00
24	14141	Locação de bezerros para realização de prova	Locação de animais com exame para brucelose bovina realizados e Guia de Trânsito Animal - GTA Lote de 33 bezerros	UNID	33	1	R\$ 70,0000	2.310,00
25	14141	Frete para transporte de bezerros	Animais transportados em caminhões boiadeiros específicos para este tipo de transporte, equipado de maneira adequada e exigida pelas normas para oferecer, todo o conforto necessário para o bem estar dos animais transportados.	KM	810	1	R\$ 6,0000	4.995,00
26	14141	Embarcador e desembarcad or móvel	Este equipamento atende a critérios de resistência, segurança e bem-estar animal. Estrutura em ferro tubular de 1,5" reforçado nas laterais, protegido de madeirite naval e com piso em barras de ferro com	UNID	1	1	R\$ 1.506,6667	1.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			capacidade de suportar até 2.000Kg de peso, medindo 5,0m x 1,20m.					
27	13757	Sistema de sonorização de médio porte	Caixas de som distribuídas com retorno de áudio para área técnica, microfones sem fio e cabeados, pedestais e suportes • P.A. Flay 4x8 - 04 Sub Grave 18" 1600w Duplos - 08 Line Array 12" 450w, Drive Titanium 150w • 03 Microfones Sem Fio • Cabos/Conexões Compatíveis.	UNID	1	1	R\$ 2.483,3333	2.508,33
28	13757	Mesa de Som	Mesa de som profissional • 01 Mesa Digital Mínimo 16 Canais • Rack De Amplificadores Compatível Notebook	UNID	1	1	R\$ 986,3333	2.010,00
29	13757	Sistema de iluminação da ARENA	Refletores de alta potência, estrutura de fixação segura. distribuição uniforme da iluminação - 06 refletores de LED, acoplados em torres de aproximadamente 5m de altura para não atrapalhar a visão dos competidores, refletores com potência mínima de 800w cada e proteção IP67 (resistente à poeira e a chuva).	UNID	1	1	R\$ 3.500,0000	7.023,33
30	14141	Infraestrutura técnica	Cabeamento protegido, quadros de energia, suportes metálicos e torres de iluminação deve seguir rigorosamente os parâmetros de segurança e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras, garantindo alta durabilidade e proteção contra	UNID	1	1	R\$ 3.010,0000	3.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			intempéries.					
31	15474	Juiz de Ranch Sorting	Experiência comprovada na modalidade	UNID	1	1	R\$ 3.000,0000	3.000,00
32	14141	Cronometrista oficial	Operação de sistema de tempo, garantia de precisão	UNID	1	1	R\$ 1.000,0000	1.000,00
33	15067	Auxiliares técnicos	Apoio na organização e validação das provas	UNID	1	1	R\$ 1.000,0000	1.000,00
34	12955	Locutor	Locutor com experiência na realização das provas	UNID	1	1	R\$ 2.013,3333	2.013,33
35	14141	Equipe de manejo	Profissional com experiência comprovada	UNID	5	1	R\$ 300,0000	1.516,67
VALOR TOTAL LOTE 2								44.639,37
LOTE 3 - BOVINO DE ARGOLA								
36	14141	Animais	Exposição das Raças GIR leiteiro, Tabapuã, Girolando, Nelore, Senepol, entre outras Raças, com a participação mínima de 25 (vinte e cinco) e máxima de 50 (cinquenta) animais.	UNID	1	5	R\$ 4.842,00	24.210,00
37	15300	Curral de recepção dos animais	Curral 3 x 6m	M	18	5	R\$ 50,33	4.530,00
38	14141	Embarcador e desembarcador móvel	Este equipamento atende a critérios de resistência, segurança e bem-estar animal. Estrutura em ferro tubular de 1,5" reforçado nas laterais, protegido de madeirite naval e com piso em barras de ferro com capacidade de suportar até 2.000Kg de peso, medindo 5,0m x 1,20m.	UNID	1	5	R\$ 1.506,67	7.533,33
39	14141	Cama	Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café)	M³	20	5	R\$ 110,00	11.000,00
40	14141	Estrutura de contenção dos animais	Estrutura de contenção 16 (dezesesseis) placas de madeirite naval, com acabamento em aço galvanizado contendo duas argolas em cada placa para amarrar os animais com sistema de cocho acoplado	UNID	16	5	R\$ 141,67	11.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			para água e rodapé em madeirite naval em acabamento galvanizado para atender os animais do gado de argola					
41	636576	Cocho de Alimentação dos Animais	Disponibilizar cochos para volumoso de madeira e/ou bombonas plástica.	UNID	16	5	R\$ 21,00	1.680,00
42	636093	Tenda 10x10	Estrutura em chapa de ferro tubular, medindo 10m x 10m, coberto com uma lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável e blackout solar.	UNID	3	5	R\$ 1.077,25	16.158,75
VALOR TOTAL LOTE 3								76.445,42
LOTE 4 - COPA DE MARCHA MANGALARGA MACHADOR OFICIAL E POEIRÃO								
43	14141	Cama	Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café)	M³	25	1	R\$ 110,00	2.750,0000
44	287371	Locação de gradil de contenção de público com 1,20m de altura, com 2,20m de comprimento, com pés de sustentação, pintados na cor alumínio	Descrição: medindo aproximadamente 2 m x 1,20 m (pode conter medida superior, nunca inferior), confeccionado em estrutura tubular em aço-carbono galvanizado (ou material de qualidade similar), com fixação rente a outra através de encaixes padronizados presos nas próprias peças, que forma uma barreira de isolamento.	ML	210	1	R\$ 24,67	5.180,0000
45	636093	Tenda 6x6	Estrutura em chapa de ferro tubular, medindo 6m x 6m, coberto com uma lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em	UNID	2	1	R\$ 693,70	1.387,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			poliéster impermeável e blackout solar.					
46	636093	Tenda 10x10	Estrutura em chapa de ferro tubular, medindo 10m x 10m, coberto com uma lona de Cobertura em PVC calambreado, com reforço em poliéster impermeável e blackout solar.	UNID	2	1	R\$ 1.077,25	2.154,5000
47	14141	Locução, divulgação e organização da prova de marcha	Locutor atua como a ponte entre o jurado/árbitro, ditando as voltas em pista, chamando as categorias e conduzindo a classificação final	UNID	1	1	R\$ 3.010,00	3.010,0000
48	15067	Arbitragem	Árbitro credenciado junto a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (ABCCMM), estando incluso, traslado, hospedagem e alimentação	UNID	1	1	R\$ 6.026,67	6.026,6667
49	20990	Premiação/ troféus e faixas	20 kits troféus e faixas de campeão; 20 kits troféus e faixas de reservado campeão; 20 kits troféus e faixas 1º prêmio	UNID	60	1	R\$ 125,00	7.500,0000
50	15067	Jurado	Profissional credenciado por associações como a ABCCMM. Ele é responsável por avaliar de perto a qualidade, a regularidade e o rendimento do andamento dos animais em pista.	UNID	1	1	R\$ 9.030,00	9.030,0000
51	15474	Técnico	Responsáveis por avaliar a regularidade da marcha, o andamento, a morfologia e a conformação dos equinos durante as competições	UNID	1	1	R\$ 1.710,00	1.710,0000
52	15474	Coordenação Técnica	Aplicação do regulamento de andamento, a garantia de uma estrutura segura com um número mínimo de animais, e a validação das características	UNID	1	1	R\$ 6.020,00	6.020,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			técnicas da marcha do cavalo por jurados credenciados.					
53	13757	Sistema de sonorização de médio porte	Caixas de som distribuídas com retorno de áudio para área técnica, microfones sem fio e cabeados, pedestais e suportes • P.A. Flay 4x8 - 04 Sub Grave 18" 1600w Duplos - 08 Line Array 12" 450w, Drive Titanium 150w • 03 Microfones Sem Fio • Cabos/Conexões Compatíveis.	UNID	1	1	R\$ 2.483,33	2.483,3333
54	13757	Mesa de Som	Mesa de som profissional • 01 Mesa Digital Mínimo 16 Canais • Rack De Amplificadores Compatível Notebook	UNID	1	1	R\$ 986,33	986,3333
VALOR TOTAL LOTE 4								48,238.2333
LOTE 5 - MINI FAZENDA								
55	636093	Tendas 10x10m	Fazendinha montada com infraestrutura especializada, com coberturas em tendas medindo 10m x 10m e exposição de animais Todos os animais deverão estarem vacinados e com atestado sanitário em dia, fiscalizado por um médico veterinário.	UNID	2	4	R\$ 1.103,3333	8.826,6667
56	15300	Animais expostos	Animais que serão expostos na fazendinha: 2 (dois) mini burro, 2 (dois) mini jumento, 4 (quatro) pôneis machos, 4 (quatro) pôneis	UNID	1	4	R\$ 12.086,6667	48.346,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			fêmeos, 1 (uma) lhama, 1 (um) casal de cabrito, 3 (três) mini vaca, 3 (três) mini boi, 10 (dez) porquinhos da índia e 10 (dez) coelhos gigantes. *Realização de passeio gratuito em 01(um) pônei para crianças, em um percurso predeterminado dentro de uma área segura e delimitada, acompanhado de no mínimo 02 (dois) responsáveis técnicos. Os pôneis deverão ser preparados pelos responsáveis técnicos, que verificarão os equipamentos de equitação e garantirão que os animais estejam confortáveis e prontos para tal atividade. *Visitação de escolas, creches, unidades de apoio e tratamento e outros, visando um aprendizado infantil, aproximação das crianças aos animais, diversão e entretenimento.					
VALOR TOTAL LOTE 5								57.173,3333
LOTE 6 - CONCURSO LEITEIRO								
57	15474	Contratação de Empresa Especializada para Coordenar, Organizar e Fiscalizar o Torneio	Contratação de Empresa Especializada para Coordenar, Organizar e *Fiscalizar o Torneio Leiteiro que aconteceu no Parque de Exposição Eurico Moreira de Faria	UNID	1	5	R\$ 10.033,3333	50.166,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

		Leiteiro	(Cavil), na Localidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, durante o período de 13, 14, 15 e 16 de agosto no ano de 2026. *A Empresa terá que cumprir todas as normas e exigências contidas no regulamento que irá reger o Torneio Leiteiro. *Concurso Leiteiro tradicional com participação mínima de 50 (cinquenta) animais e máxima de 70 (setenta) animais, divididos em 02 categorias: 25 kg e 35 kg. *Em todas as categorias do concurso a empresa deverá cumprir rigorosamente os requisitos referente a maus tratos e atender as instruções normativas nº76 e 77 do MAPA/2018, tendo no seu corpo técnicos seguintes profissionais: 02 (dois) Médico Veterinário, 02 (dois) Técnicos em Agropecuária, 01 (um) Auxiliar Administrativo, 06 (seis) Ordenhadores Oficiais/Fiscais, 02 (dois) Estagiários de Veterinária, 02 (dois) Estagiários de Técnico Agrícola.					
58	14141	Sonorização	Sonorização contendo: 1 mesa de som 12 canais, 02 microfones sem fio, 01 amplificador, 02 caixas	UNID	1	5	R\$ 603,3333	3.016,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			de 12 polegadas, 01 notebook, 02 pedestais. (O som disponível 24 horas por dia a partir das 17:00 do dia 12/08/2026 até as 13:00 horas do dia 16/08/2026)					
59	14141	Camas para os animais	Camas para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café), mínimo de 60 m 3 (metros cúbicos).	M ³	16	5	R\$ 110,0000	8.800,0000
60	634233	Sala de Ordenha / ordenhadeira	Instalação física da sala de ordenha com dezesseis divisórias individuais com cochos para alimentação. Montagem e Desmontagem do Sistema de Ordenha (02 máquinas), a ser instalada na Sala de Ordenha, com Técnico Especializado de plantão em todas as ordenhas do Concurso Leiteiro.	UNID	1	5	R\$ 5.220,0000	26.100,0000
VALOR TOTAL LOTE 6								88.083,3333
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTES								443.758,1500

2.5. A contratação será realizada em 06 lotes.

2.5.1. A adoção de lotes justifica-se pela interdependência operacional entre os serviços que compõem o objeto da contratação, uma vez que:

- (i) as estruturas físicas, tais como gradis, tendas, currais e demais instalações, são dimensionadas em função da quantidade e das características dos animais participantes;
- (ii) os sistemas de sonorização e iluminação das arenas devem ser planejados e configurados de acordo com as modalidades das provas, apresentações e cronograma do evento;
- (iii) a logística de transporte, recepção, manejo, acomodação e bem-estar animal demanda coordenação integrada entre os responsáveis técnicos e operacionais; e
- (iv) o evento possui data, local e programação previamente definidos, exigindo execução simultânea e coordenada de todas as atividades envolvidas.

2.5.2. Nesse contexto, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável e potencialmente prejudicial à execução contratual, podendo ocasionar conflitos de responsabilidade, dificuldades de coordenação operacional, comprometimento da qualidade dos serviços e aumento dos custos de fiscalização, enquadrando se na hipótese prevista no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



2.5.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote.

2.7. Os quantitativos estimados para a contratação encontram-se devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando as necessidades da Administração e as características do evento.

2.8. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem ou serviço de luxo, conforme disposto no art. 20 da referida Lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se definidos em tópico 2 do ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para organização, coordenação, execução e fornecimento da infraestrutura necessária à realização das atividades agropecuárias previstas para o evento, compreendendo a disponibilização de animais, equipes técnicas especializadas, arbitragem, apoio operacional, estruturas complementares e demais serviços correlatos indispensáveis à execução das competições, exposições e atividades previstas neste Termo de Referência.

4.2. A solução foi definida a partir da necessidade de garantir a realização integrada das atividades agropecuárias programadas, assegurando a adequada execução das provas, exposições e demais atrações vinculadas ao setor agropecuário, observando-se critérios de qualidade, segurança, eficiência operacional e bem-estar animal.

4.3. Considerando as características do objeto, verificou-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais adequada para atendimento da demanda administrativa, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a executar integralmente os serviços pretendidos, possuindo experiência, estrutura operacional e capacidade técnica compatíveis com a complexidade e a dimensão do evento.

4.4. A solução adotada contempla a execução integrada dos serviços por um único contratado, permitindo maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação das atividades, padronização dos procedimentos operacionais, redução de riscos de incompatibilidade entre serviços correlatos e facilitação da fiscalização pela Administração Pública.



4.5. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende de forma satisfatória ao interesse público, mostrando-se técnica e economicamente viável para assegurar a realização do evento agropecuário com os níveis de qualidade, segurança e eficiência esperados pela Administração Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para organização, coordenação, execução e operacionalização das atividades agropecuárias previstas para o evento, compreendendo o fornecimento de animais, equipes técnicas, arbitragem, estruturas de apoio e demais serviços correlatos descritos neste Termo de Referência.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da inclusão da referida ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução integral do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, alimentação animal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4. Para os lotes que possui animais em sua composição. **Todos os animais disponibilizados para o evento deverão estar em perfeitas condições sanitárias e de manejo, acompanhados da respectiva Guia de Trânsito Animal – GTA, exames, atestados sanitários e demais documentos exigidos pelos órgãos de defesa sanitária animal competentes.**

5.5. **A contratada deverá disponibilizar Médico Veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, responsável pelo acompanhamento técnico dos animais durante a execução das atividades contratadas.**

5.6. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável ao bem-estar animal, responsabilizando-se pelas condições adequadas de transporte, alimentação, hidratação, acomodação, manejo e segurança dos animais utilizados durante o evento.

5.7. Critérios de sustentabilidade

5.7.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável constitui princípio e objetivo das contratações públicas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto.

5.7.2. A contratada deverá adotar práticas que promovam a redução de impactos ambientais, a utilização racional de recursos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados e o respeito às normas de proteção ambiental vigentes.

5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5.8.1. **A vedação à subcontratação** justifica-se em razão da natureza integrada e da complexidade operacional do objeto, que envolve a execução coordenada de diversas atividades interdependentes, tais como disponibilização e manejo de animais, organização e realização de competições agropecuárias, fornecimento de equipes técnicas especializadas, arbitragem, sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias à realização do evento.

5.8.2. A execução direta pela contratada é necessária para assegurar a adequada coordenação dos serviços, a definição clara das responsabilidades contratuais, a eficiência da fiscalização pela Administração e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos para o evento.

5.8.3. A eventual subcontratação poderá dificultar a identificação dos responsáveis por falhas na execução, gerar conflitos operacionais entre prestadores distintos e comprometer o cumprimento dos cronogramas e das exigências técnicas previstas neste Termo de Referência, contrariando os princípios da eficiência, do planejamento e da boa execução contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.8.4. Dessa forma, visando garantir a unidade da execução contratual, a adequada responsabilização da contratada e a plena satisfação do interesse público, não será admitida a subcontratação do objeto.

5.9. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, a terceiros, aos participantes do evento e aos animais envolvidos na execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

5.10. A execução dos serviços deverá observar todas as normas de segurança, sanitárias, ambientais, técnicas e regulamentares aplicáveis à realização de eventos agropecuários, competições e exposições de animais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, observando-se as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.1. A contratada deverá providenciar o transporte, entrega, montagem, instalação, organização e disponibilização de todas as estruturas, equipamentos, animais, equipes técnicas e demais itens necessários à execução do objeto, em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

6.1.2. A montagem e disponibilização integral das estruturas, bem como a chegada dos animais e equipes técnicas, deverão ocorrer no Parque de Exposição Eurico Moreira de Faria – CAVIL, **localizado no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, com antecedência suficiente para realização da vistoria e aprovação pela fiscalização contratual.**

6.1.3. **Todas as estruturas deverão estar integralmente montadas, testadas e aptas para utilização até o dia 10 de agosto de 2026**, possibilitando a realização de inspeção prévia pelo fiscal do contrato e eventual correção de inconformidades antes do início do evento. 6.1.4. Os animais deverão ser entregues e disponibilizados em condições adequadas de saúde, manejo, alimentação, hidratação e bem-estar, acompanhados da



documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes, incluindo Guia de Trânsito Animal – GTA e demais documentos obrigatórios.

6.1.5. A contratada será responsável pela manutenção, conservação, operação e suporte técnico das estruturas, equipamentos e atividades sob sua responsabilidade durante todo o período de realização do evento.

6.1.6. Verificada pela fiscalização qualquer irregularidade, inadequação técnica ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a imediata correção, substituição ou adequação dos itens apontados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1.7. Encerrado o evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos, materiais e demais itens de sua responsabilidade, promovendo a limpeza e a desocupação dos espaços utilizados, nos prazos definidos pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fiscal: servidor Flavio Santos Boniolo, Matrícula nº 10746.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes diretrizes:

7.3.1. Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato;

7.3.2. Realização de toda comunicação com a CONTRATADA e todas providências necessárias para a regular execução do contrato;

7.3.3. Execução dos serviços, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização. Das obrigações da contratada:

7.3.4 Não serão aceitos estruturas e animais diferentes dos especificados no Termo de Referência, e fora dos prazos mínimos estipulados, da contratada.

7.3.5 As estruturas e animais deverão ser entregues, em condições de trabalho de forma tecnicamente correta, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

7.3.6 O recebimento das estruturas e animais será feito provisoriamente, condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas; de estruturas e animais licitados estarão condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final. As estruturas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando forem fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar ou em caso de apresentação com defeitos, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A estrutura e animais serão recebidos/exercidos observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.



8.2. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, **em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo**, condicionado apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Contratante, mediante apresentação das certidões fiscais.

8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

8.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.10. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. O pagamento será efetuado mediante:

8.12.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.12.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.12.3. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da possibilidade de contratações futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como da necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos procedimentos de contratação.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, observando-se as disposições constantes dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. Considerando a complexidade do objeto, que envolve a organização, coordenação e execução de competições agropecuárias, manejo e exposição de animais, disponibilização de equipes técnicas especializadas, arbitragem, estruturas operacionais e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis, faz-se necessária a comprovação da capacidade técnica da futura contratada, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e a mitigação dos riscos inerentes ao evento.

9.3.2. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante **apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com a organização, coordenação e realização de eventos agropecuários, exposições, concursos, competições, feiras agropecuárias ou atividades correlatas.**

9.3.3. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto, para fins de demonstração da experiência da licitante: I – planejamento, organização e coordenação de eventos agropecuários, exposições, feiras, torneios, provas ou competições envolvendo animais; II – gerenciamento operacional de competições, incluindo coordenação de equipes técnicas, arbitragem, controle das atividades e apoio à execução do evento; III – manejo, recepção, permanência e acompanhamento sanitário de animais durante a realização de eventos agropecuários, observadas as normas de bem-estar animal e de defesa sanitária; IV – disponibilização e coordenação de profissionais habilitados, especialmente médico-veterinário responsável técnico, quando exigido para a execução dos serviços.

9.3.4. O atestado deverá demonstrar a execução de, no mínimo, uma das parcelas de maior relevância descritas no item anterior, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da experiência, desde que, em conjunto, evidenciem a aptidão da licitante para executar as atividades essenciais da contratação.



9.3.5. O atestado deverá demonstrar que a licitante executou serviços de natureza semelhante ao objeto licitado, evidenciando experiência operacional compatível com as atividades que serão desenvolvidas durante o evento.

9.3.6. A empresa deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 02 (dois) Médicos Veterinários regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, os quais atuarão como Responsáveis Técnicos durante a execução do evento.

9.3.7. A exigência de dois profissionais justifica-se em razão da diversidade de atividades previstas, da quantidade de animais envolvidos e da necessidade de acompanhamento simultâneo das competições, exposições, transporte, manejo, inspeção sanitária, bem-estar animal e demais atividades correlatas desenvolvidas durante a realização do evento.

9.3.8. A comprovação do vínculo entre os responsáveis técnicos e a licitante poderá ocorrer mediante:

I – Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, quando o profissional for sócio da empresa;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado ou outro documento legal equivalente, quando se tratar de empregado;

III – Contrato de prestação de serviços vigente entre o profissional e a empresa licitante, quando se tratar de profissional contratado.

9.3.8. Os profissionais indicados deverão apresentar comprovante de registro ativo junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

9.3.9. A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente, válido na data da sessão pública.

9.3.10. Os responsáveis técnicos indicados deverão apresentar Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo CRMV competente.

9.3.11. A licitante deverá comprovar que os responsáveis técnicos se encontram devidamente cadastrados e habilitados perante os órgãos de defesa sanitária animal competentes, quando exigido pela legislação aplicável às atividades objeto da contratação.

9.3.12. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade, veracidade e validade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total desta contratação no ETP é de R\$ 435.855,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Sendo o valor pós contratação de R\$ 443,758.1500.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 20.606.0126.2013.2013 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 295 Fonte: 720

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. O licitante ou contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, agir com dolo, má-fé ou praticar quaisquer atos em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, o contrato ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste item, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 13.2. Constitui infração administrativa, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações descritas no art.155 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como nos incisos II, III e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Multa. 13.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A especificidade definida neste termo teve como parâmetro Orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

13.2. Destaco que as regras para essa contratação foram definidas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste termo (item 2), logo, a gestão e fiscalização tomará como base os preceitos aqui definidos.

Alex da Silva Pires
Portaria 264/2025
Secretário Municipal de Agricultura e Sustentabilidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

m									
do									
TR									
X	o	Especificaça	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valo	Prazo
			(se exigida	(se exigido		Máxima	Mínima	r Un	garantia
			no edital)	no edital)					ou
									validade

2.3. Valor da ata: R\$ xxx

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de xxxx, demais órgãos:xxxxx

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1- *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.7.3. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período com renovação de quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL– Registro de Preços 043/2026 PMBJI

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada à classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.8.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.2. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item ☐ somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços .

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e **o índice de reajuste IPCA para esta contratação**;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5. Por razão de interesse público;

9.5.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3 Descumprir cláusulas contratuais, editalícias ou legais;

10.2.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.5 retardar ou não entregar objeto licitado sem justificativa;

10.2.5.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL– Registro de Preços 043/2026 PMBJI

10.2.6 apresentar declaração ou documentação falsa ou exigida para o certame ou prestar declaração inverídica durante a licitação.

10.2.7 praticar fraude no certame ou na execução;

10.2.8 fraudar a licitação ou frustrar o objeto da licitação;

10.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.9.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.9.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.9.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.11 praticar atos lesivo previstos no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2.12 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.13 advertência;

10.2.14 multa;

10.2.15 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, por até 3 (três) anos;

10.2.16 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções, a autoridade julgadora considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – a natureza e gravidade da infração praticada;

II – a intensidade da vantagem econômica obtida ou pretendida pelo infrator;

III – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IV – o grau de culpabilidade, considerando dolo, culpa ou negligência;

V – a adequação da sanção ao caso concreto, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025;

VII – o cumprimento ou descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

VIII – o histórico de condutas do infrator em contratações anteriores com o Município.

10.4 - As multas aplicáveis no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) serão fixadas conforme os seguintes parâmetros:

I – multa moratória, devida pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto no instrumento convocatório, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual ou de descumprimento de cláusulas contratuais, Atas de Registro de Preços, Termo de Referência ou disposições editalícias, poderá ser fixada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

III – nas hipóteses de infrações de menor gravidade, a multa compensatória poderá ser reduzida para percentuais entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor contratual, consideradas as circunstâncias atenuantes e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 1º - A aplicação de multa moratória não impede sua conversão, pela Administração Pública, em multa compensatória, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulada com outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - Ao atingir o limite máximo de atraso previsto no inciso I, e permanecendo o interesse na manutenção contratual, o gestor deverá justificar formalmente à autoridade superior a conveniência da continuidade da execução.

§ 3º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 4º - Nos contratos com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que se trate de infração leve, sem dolo e com reparação integral do dano, a multa compensatória poderá ser reduzida até o limite mínimo de 2% (dois por cento) do valor contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

8.4 - As sanções previstas na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os critérios de dosimetria definidos nos artigos 18 a 25 e as particularidades do caso concreto.

§ 1º - A aplicação de multa observará os seguintes limites máximos, conforme a gravidade da infração:

I – até 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações leves;

II – até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações médias;

III – até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações graves.

§ 2º - A inexistência de dano efetivo à Administração não impede a aplicação de sanção, desde que a conduta do infrator revele dolo, culpa grave ou risco relevante ao interesse público.

§ 3º - Em caso de reincidência específica, a sanção será aplicada no grau máximo previsto para a respectiva infração, ressalvada justificativa técnica em sentido contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

§ 4º - A decisão administrativa que aplicar a sanção deverá conter exposição clara, coerente e individualizada dos critérios utilizados na dosimetria.

10.5 - Sem prejuízo da aplicação da multa e da análise dos critérios de dosimetria previstos na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, as condutas previstas ensejarão, como regra geral, a aplicação das seguintes sanções:

I – inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao serviço público ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses;

II – inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;

III – ausência de entrega da documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

IV – não manutenção da proposta sem justificativa plausível: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

V – recusa injustificada em celebrar o contrato ou em entregar a documentação para a contratação: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VI – atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto contratado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VII – apresentação de declaração ou documentação falsa: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

VIII – fraude na licitação ou na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

IX – comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

X – prática de ato ilícito com o objetivo de frustrar a licitação: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

XI – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ter seus prazos majorados ou reduzidos conforme as circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 desta Lei, desde que haja motivação expressa da autoridade julgadora.

§ 2º - Na hipótese de coexistência de infrações, será aplicada a sanção mais grave, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, sem prejuízo da aplicação cumulativa da sanção de multa, quando cabível.

§ 3º - A aplicação das penalidades observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência..



10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital será realizada conforme o **regulamentado na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025**. Não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

10.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.8. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O fornecimento será efetuado no prazo de **xx(xxxx)**, conforme quantidade, local e horário especificado no Termo de Referência.

11.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

11.2.1. O fornecimento será realizado no prazo máximo estipulado no item 11.1 e começará a fluir a partir da solicitação.

11.2.2 - **Para os lotes que possui animais em sua composição deverá ser apresentado ao fiscal do contrato na data da chegada dos animais na pecuária:**

11.2.2.1- Todos os animais disponibilizados para o evento deverão estar em perfeitas condições sanitárias e de manejo, acompanhados da respectiva Guia de Trânsito Animal – GTA, exames, atestados sanitários e demais documentos exigidos pelos órgãos de defesa sanitária animal competentes.

11.2.2.2- Comprovação da contratação de Médico Veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, responsável pelo acompanhamento técnico dos animais durante a execução das atividades contratadas.

11.2.3 Os produtos e serviços solicitados deverão ser entregues conforme solicitação das secretarias solicitantes e em conformidade com o termo de referência e anexo V do edital.

11.2.4 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

11.3- Serão obrigações da Contratada:

- Não realizar subcontratação do objeto contratado;



- Manter durante a vigência da contratação compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e exigidas no edital;
- Fornecer/realizar os produtos/serviços no local estipulado, obedecendo quantitativos e diretrizes solicitados;
- Comunicar à CONTRATANTE, dentro de prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento de ordem de entrega ou de execução de serviços. Casos não justificáveis e devidamente embasados serão passíveis de penalização.

12. Das obrigações da empresa contratada:

12.1- A contratada deverá providenciar o transporte, entrega, montagem, instalação, organização e disponibilização de todas as estruturas, equipamentos, animais, equipes técnicas e demais itens necessários à execução do objeto, em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

12.2. A montagem e disponibilização integral das estruturas, bem como a chegada dos animais e equipes técnicas, deverão ocorrer no Parque de Exposição Eurico Moreira de Faria – CAVIL, localizado no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, com antecedência suficiente para realização da vistoria e aprovação pela fiscalização contratual.

12.3. Todas as estruturas deverão estar integralmente montadas, testadas e aptas para utilização até o dia 10 de agosto de 2026, possibilitando a realização de inspeção prévia pelo fiscal do contrato e eventual correção de inconformidades antes do início do evento.

12.4. Os animais deverão ser entregues e disponibilizados em condições adequadas de saúde, manejo, alimentação, hidratação e bem-estar, acompanhados da documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes, incluindo Guia de Trânsito Animal – GTA e demais documentos obrigatórios.

12.5. A contratada será responsável pela manutenção, conservação, operação e suporte técnico das estruturas, equipamentos e atividades sob sua responsabilidade durante todo o período de realização do evento.

12.6. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, a terceiros, aos participantes do evento e aos animais envolvidos na execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

12.7. A execução dos serviços deverá observar todas as normas de segurança, sanitárias, ambientais, técnicas e regulamentares aplicáveis à realização de eventos agropecuários, competições e exposições de animais.

12.8. Verificada pela fiscalização qualquer irregularidade, inadequação técnica ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a imediata correção, substituição ou adequação dos itens apontados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.9. Encerrado o evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos, materiais e demais itens de sua responsabilidade,



promovendo a limpeza e a desocupação dos espaços utilizados, nos prazos definidos pela Administração.

13 DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTARIAS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento das secretarias solicitantes:

XXXXXXX

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

13.2. Fica instituído os Servidores: xxxxxxxxxxxx

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, **em até 30 dias após a prestação do serviço**, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativas SEGES/ME nº 77/2022, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

15.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

15.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

16. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 - PMBJI

OBJETO: xxxx

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Nome de Fantasia: _____ Razão Social: _____ Insc. Est.: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Responsável pela assinatura do contrato: _____ Telefone: _____ Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome _____ e nº. da Agência: _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 - PMBJI**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____ para o referido Pregão, conforme abaixo.

ITEM	CATMAT/CATSER	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	DIAS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 1 - PROVA DE LAÇO CAMPISTA								
1	287371	Estrutura de pista (75,0mx14,0m) e montagem com gradil metálico reforçado para provas de Laço Campista	Gradil metálico reforçado de 1,50", medindo 3,0m de comprimento com 2,0m de altura compatível com normas de segurança para eventos equestres, fixação adequada	ML	510	2	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			ao solo, reforçada com mãos francesas na junção de cada painel, portões de acesso técnico.					
2	19002	Bretes e curral provisório	Estrutura resistente para manejo seguro dos animais , área de contenção organizada, portões com travamento seguro; Obs.: dois currais na saída dos animais medindo 12,0m x 9,0m acoplado com um tronco, medindo 6,0m x 0,80m, com a finalidade de soltar os animais individualmente para serem laçados.	ML	33	2	R\$	R\$
3	331	Cadeira para balizeiros	Cadeiras com 2,50m de altura , com base reforçada em ferro e com acento todo em madeira.	UNID	2	2	R\$	R\$
4	636093	Tenda 6x6	Estrutura em chapa de ferro tubular, medindo 6m x 6m , coberto com uma lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável e blackout solar	UNID	2	2	R\$	R\$
5	636093	Tenda 10x10	Estrutura em chapa de ferro tubular, medindo 10m x 10m , coberto com uma lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável e blackout solar.	UNID	2	2	R\$	R\$
6	14141	Sistema de inscrição e arbitragem	Sistema (software) de inscrição e ranking para provas de laço comprido e ranch sorting com portal de inscrições que gere número de competidor, ordem de entrada, lista oficial da prova; Configuração das regras da competição de	SERVIÇOS	1	2	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			acordo com o Edital; Lançamentos em resultado real transmitidos por TV; Cálculo automático da pontuação; Ranking do dia de prova; Ranking geral do campeonato; Relatório com os resultados das provas e ranking geral da competição					
7	14141	Locação de bezerros para realização de prova	Locação de animais com exame para brucelose bovina realizados e Guia de Trânsito Animal - GTA Lote de 100 bezerros	UNID	100	2	R\$	R\$
8	14141	Frete para transporte de bezerros	Animais transportados em caminhões boiadeiros específicos para este tipo de transporte, equipado de maneira adequada e exigida pelas normas para oferecer, todo o conforto necessário para o bem estar dos animais transportados.	KM	890	2	R\$	R\$
9	14141	Embarcador e desembarcador móvel	Este equipamento atende a critérios de resistência, segurança e bem-estar animal. Estrutura em ferro tubular de 1,5" reforçado nas laterais, protegido de madeirite naval e com piso em barras de ferro com capacidade de suportar até 2.000Kg de peso, medindo 5,0m x 1,20m.	UNID	1	2	R\$	R\$
10	13757	Sistema de sonorização de médio porte	Caixas de som distribuídas com retorno de áudio para área técnica, microfones sem fio e cabeados, pedestais e suportes • P.A. Flay 4x8 - 04 Sub Grave 18" 1600w Duplos - 08 Line Array 12" 450w, Drive Titanium 150w	UNID	1	2	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			• 03 Microfones Sem Fio • Cabos/Conexões Compatíveis.					
11	13757	Mesa de Som	Mesa de som profissional • 01 Mesa Digital Mínimo 16 Canais • Rack De Amplificadores Compatível Notebook	UNID	1	2	R\$	R\$
12	13757	Sistema de iluminação da ARENA	Refletores de alta potência, estrutura de fixação segura. distribuição uniforme da iluminação - 06 refletores de LED, acoplados em torres de aproximadamente 5m de altura para não atrapalhar a visão dos competidores, refletores com potência mínima de 800w cada e proteção IP67 (resistente à poeira e a chuva).	UNID	1	2	R\$	R\$
13	14141	Infraestrutura técnica	Cabeamento protegido, quadros de energia, suportes metálicos e torres de iluminação deve seguir rigorosamente os parâmetros de segurança e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras, garantindo alta durabilidade e proteção contra intempéries.	UNID	1	2	R\$	R\$
14	15067	Juiz de Laço comprido	Profissional com experiência comprovada, aplicação de critérios técnicos padronizados	UNID	1	2	R\$	R\$
15	15067	Diretor de Prova	Coordenador de prova	UNID	1	2	R\$	R\$
16	15067	Auxiliares técnicos	Apoio na organização e validação das provas	UNID	1	2	R\$	R\$
17	15067	Balizeiros	Posicionamento dos animais para execução das provas.	UNID	2	2	R\$	R\$
18	12955	Locutor	Locutor com experiência	UNID	1	2	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			narealização das provas					
19	14141	Equipe de manejo	Profissional com experiência comprovada	UNID	5	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 1								
LOTE 2 - RANCH SORTING								
20	287371	Estrutura de pista e montagem com gradil metálico reforçado para provas de Ranch Sorting em forma de '8'.	Gradil metálico reforçado de 1,00" medindo 3,0m de comprimento com 2,0m de altura, compatível com normas de segurança para eventos equestres, fixação adequada ao solo, reforçada com mãos francesas na junção de cada painel, com portões de acesso técnico.	ML	135	1	R\$	R\$
21	636093	Tenda 6x6	Estrutura em chapa de ferro tubular, medindo 6m x 6m, coberto com uma lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável e blackout solar.	UNID	1	1	R\$	R\$
22	14141	Sistema de inscrição e arbitragem	Sistema (software) de inscrição e ranking para provas de laço comprido e ranch sorting com portal de inscrições que gere número de competidor, ordem de entrada, lista oficial da prova; Configuração das regras da competição de acordo com o Edital; Lançamentos em resultado real transmitidos por TV Cálculo automático da pontuação; Ranking do dia de prova; Ranking geral do campeonato Relatório com os resultados das provas e ranking geral da competição	SERVIÇOS	1	1	R\$	R\$
23	13757	Locação de TV 42"	Smart TV de 42 polegadas padrão oferece resolução Full HD (pixels), painel LED/DLED, frequência de 60 Hz e sistemas operacionais	UNID	1	1	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			como Roku TV. Geralmente bivolt, possui 3 entradas HDMI, 2 USB, Wi-Fi integrado, espelhamento de tela (MidiaCast), Dolby Áudio e potência de som de 20W RMS (10W x 2) para exibição do ranking					
24	14141	Locação de bezerros para realização de prova	Locação de animais com exame para brucelose bovina realizados e Guia de Trânsito Animal - GTA Lote de 33 bezerros	UNID	33	1	R\$	R\$
25	14141	Frete para transporte de bezerros	Animais transportados em caminhões boiadeiros específicos para este tipo de transporte, equipado de maneira adequada e exigida pelas normas para oferecer, todo o conforto necessário para o bem estar dos animais transportados.	KM	810	1	R\$	R\$
26	14141	Embarcador e desembarcador móvel	Este equipamento atende a critérios de resistência, segurança e bem-estar animal. Estrutura em ferro tubular de 1,5" reforçado nas laterais, protegido de madeirite naval e com piso em barras de ferro com capacidade de suportar até 2.000Kg de peso, medindo 5,0m x 1,20m.	UNID	1	1	R\$	R\$
27	13757	Sistema de sonorização de médio porte	Caixas de som distribuídas com retorno de áudio para área técnica, microfones sem fio e cabeados, pedestais e suportes • P.A. Flay 4x8 - 04 Sub Grave 18" 1600w Duplos - 08 Line Array 12" 450w, Drive Titanium 150w • 03 Microfones Sem Fio	UNID	1	1	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			• Cabos/Conexões Compatíveis.					
28	13757	Mesa de Som	Mesa de som profissional • 01 Mesa Digital Mínimo 16 Canais • Rack De Amplificadores Compatível Notebook	UNID	1	1	R\$	R\$
29	13757	Sistema de iluminação da ARENA	Refletores de alta potência, estrutura de fixação segura. distribuição uniforme da iluminação - 06 refletores de LED, acoplados em torres de aproximadamente 5m de altura para não atrapalhar a visão dos competidores, refletores com potência mínima de 800w cada e proteção IP67 (resistente à poeira e a chuva).	UNID	1	1	R\$	R\$
30	14141	Infraestrutura técnica	Cabeamento protegido, quadros de energia, suportes metálicos e torres de iluminação deve seguir rigorosamente os parâmetros de segurança e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras, garantindo alta durabilidade e proteção contra intempéries.	UNID	1	1	R\$	R\$
31	15474	Juiz de Ranch Sorting	Experiência comprovada na modalidade	UNID	1	1	R\$	R\$
32	14141	Cronometrista oficial	Operação de sistema de tempo, garantia de precisão	UNID	1	1	R\$	R\$
33	15067	Auxiliares técnicos	Apoio na organização e validação das provas	UNID	1	1	R\$	R\$
34	12955	Locutor	Locutor com experiência na realização das provas	UNID	1	1	R\$	R\$
35	14141	Equipe de manejo	Profissional com experiência comprovada	UNID	5	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 2								R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

LOTE 3 - BOVINO DE ARGOLA

36	14141	Animais	Exposição das Raças GIR leiteiro, Tabapuã, Girolando, Nelore, Senepol, entre outras Raças, com a participação mínima de 25 (vinte e cinco) e máxima de 50 (cinquenta) animais.	UNID	1	5	R\$	R\$
37	15300	Curral de recepção dos animais	Curral 3 x 6m	M	18	5	R\$	R\$
38	14141	Embarcador e desembarcador móvel	Este equipamento atende a critérios de resistência, segurança e bem-estar animal. Estrutura em ferro tubular de 1,5" reforçado nas laterais, protegido de madeirite naval e com piso em barras de ferro com capacidade de suportar até 2.000Kg de peso, medindo 5,0m x 1,20m.	UNID	1	5	R\$	R\$
39	14141	Cama	Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café)	M³	20	5	R\$	R\$
40	14141	Estrutura de contenção dos animais	Estrutura de contenção 16 (dezesesseis) placas de madeirite naval, com acabamento em aço galvanizado contendo duas argolas em cada placa para amarrar os animais com sistema de cocho acoplado para água e rodapé em madeirite naval em acabamento galvanizado para atender os animais do gado de argola	UNID	16	5	R\$	R\$
41	636576	Cocho de Alimentação dos Animais	Disponibilizar cochos para volumoso de madeira e/ou bombonas plástica.	UNID	16	5	R\$	R\$
42	636093	Tenda 10x10	Estrutura em chapa de ferro tubular, medindo 10m x 10m, coberto com uma lona de Cobertura em PVC calambrado, com	UNID	3	5	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			reforço em poliéster impermeável e blackout solar.					
VALOR TOTAL LOTE 3								R\$
LOTE 4 - COPA DE MARCHA MANGALARGA MACHADOR OFICIAL E POEIRÃO								
43	14141	Cama	Cama para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café)	M³	25	1	R\$	R\$
44	287371	Locação de gradil de contenção de público com 1,20m de altura, com 2,20m de comprimento, com pés de sustentação, pintados na cor alumínio	Descrição: medindo aproximadamente 2 m x 1,20 m (pode conter medida superior, nunca inferior), confeccionado em estrutura tubular em aço-carbono galvanizado (ou material de qualidade similar), com fixação rente a outra através de encaixes padronizados presos nas próprias peças, que forma uma barreira de isolamento.	ML	210	1	R\$	R\$
45	636093	Tenda 6x6	Estrutura em chapa de ferro tubular, medindo 6m x 6m, coberto com uma lona de Cobertura em PVC calavrado, com reforço em poliéster impermeável e blackout solar.	UNID	2	1	R\$	R\$
46	636093	Tenda 10x10	Estrutura em chapa de ferro tubular, medindo 10m x 10m, coberto com uma lona de Cobertura em PVC calavrado, com reforço em poliéster impermeável e blackout solar.	UNID	2	1	R\$	R\$
47	14141	Locução, divulgação e organização da prova de marcha	Locutor atua como a ponte entre o jurado/árbitro, ditando as voltas em pista, chamando as categorias e conduzindo a classificação final	UNID	1	1	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

48	15067	Arbitragem	Árbitro credenciado junto a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (ABCCMM), estando incluso, traslado, hospedagem e alimentação	UNID	1	1	R\$	R\$
49	20990	Premiação/ troféus e faixas	20 kits troféus e faixas de campeão; 20 kits troféus e faixas de reservado campeão; 20 kits troféus e faixas 1º prêmio	UNID	60	1	R\$	R\$
50	15067	Jurado	Profissional credenciado por associações como a ABCCMM. Ele é responsável por avaliar de perto a qualidade, a regularidade e o rendimento do andamento dos animais em pista.	UNID	1	1	R\$	R\$
51	15474	Técnico	Responsáveis por avaliar a regularidade da marcha, o andamento, a morfologia e a conformação dos equinos durante as competições	UNID	1	1	R\$	R\$
52	15474	Coordenação Técnica	Aplicação do regulamento de andamento, a garantia de uma estrutura segura com um número mínimo de animais, e a validação das características técnicas da marcha do cavalo por jurados credenciados.	UNID	1	1	R\$	R\$
53	13757	Sistema de sonorização de médio porte	Caixas de som distribuídas com retorno de áudio para área técnica, microfones sem fio e cabeados, pedestais e suportes • P.A. Flay 4x8 - 04 Sub Grave 18" 1600w Duplos - 08 Line Array 12" 450w, Drive Titanium 150w • 03 Microfones Sem Fio • Cabos/Conexões	UNID	1	1	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			Compatíveis.					
54	13757	Mesa de Som	Mesa de som profissional • 01 Mesa Digital Mínimo 16 Canais • Rack De Amplificadores Compatível Notebook	UNID	1	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 4								R\$
LOTE 5 - MINI FAZENDA								
55	636093	Tendas 10x10m	Fazendinha montada com infraestrutura especializada, com coberturas em tendas medindo 10m x 10m e exposição de animais. Todos os animais deverão estarem vacinados e com atestado sanitário em dia, fiscalizado por um médico veterinário.	UNID	2	4	R\$	R\$
56	15300	Animais expostos	Animais que serão expostos na fazendinha: 2 (dois) mini burro, 2 (dois) mini jumento, 4 (quatro) pôneis machos, 4 (quatro) pôneis fêmeos, 1 (uma) lhama, 1 (um) casal de cabrito, 3 (três) mini vaca, 3 (três) mini boi, 10 (dez) porquinhos da índia e 10 (dez) coelhos gigantes. *Realização de passeio gratuito em 01(um) pônei para crianças, em um percurso predeterminado dentro de uma área segura e delimitada, acompanhado de no mínimo 02 (dois) responsáveis técnicos. Os pôneis deverão ser preparados pelos responsáveis técnicos, que verificarão os equipamentos de equitação e garantirão que os animais estejam confortáveis e prontos para tal	UNID	1	4	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			atividade. *Visitação de escolas, creches, unidades de apoio e tratamento e outros, visando um aprendizado infantil, aproximação das crianças aos animais, diversão e entretenimento.					
VALOR TOTAL LOTE 5								
LOTE 6 - CONCURSO LEITEIRO								
57	15474	Contratação de Empresa Especializada para Coordenar, Organizar e Fiscalizar o Torneio Leiteiro	Contratação de Empresa Especializada para Coordenar, Organizar e Fiscalizar o Torneio Leiteiro que acontecerá no Parque de Exposição Eurico Moreira de Faria (Cavil), na Localidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, durante o período de 13, 14, 15 e 16 de agosto no ano de 2026. *A Empresa terá que cumprir todas a normas e exigências contidas no regulamento que irá reger o Torneio Leiteiro. *Concurso Leiteiro tradicional com participação mínima de 50 (cinquenta) animais e máxima de 70 (setenta) animais, divididos em 02 categorias: 25 kg e 35 kg. *Em todas as categorias do concurso a empresa deverá cumprir rigorosamente os requisitos referente a maus tratos e atender as instruções normativas nº76 e 77 do MAPA/2018, tendo no seu corpo técnicos seguintes	UNID	1	5	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

			profissionais: 02 (dois) Médico Veterinário, 02 (dois) Técnicos em Agropecuária, 01 (um) Auxiliar Administrativo, 06 (seis) Ordenhadores Oficiais/Fiscais, 02 (dois) Estagiários de Veterinária, 02 (dois) Estagiários de Técnico Agrícola.					
58	14141	Sonorização	Sonorização contendo: 1 mesa de som 12 canais, 02 microfones sem fio, 01 amplificador, 02 caixas de 12 polegadas, 01 notebook, 02 pedestais. (O som disponível 24 horas por dia a partir das 17:00 do dia 12/08/2026 até as 13:00 horas do dia 16/08/2026)	UNID	1	5	R\$	R\$
59	14141	Camas para os animais	Camas para os animais (sugestão de materiais: bagaço de cana, sepilha e palha de café), mínimo de 60 m ³ (metros cúbicos).	M ³	16	5	R\$	R\$
60	634233	Sala de Ordenha / ordenhadeira	Instalação física da sala de ordenha com dezesseis divisórias individuais com cochos para alimentação. Montagem e Desmontagem do Sistema de Ordenha (02 máquinas), a ser instalada na Sala de Ordenha, com Técnico Especializado de plantão em todas as ordenhas do Concurso Leiteiro.	UNID	1	5	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 6								R\$

A Empresa proponente declara:

- 1) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2) Ter cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com as especificações constantes no Termo de referencia, ANEXO 01, do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- Registro de Preços 043/2026 PMBJI

3) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

4) Declaramos que assumimos perante o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência,

Anexo I.

5) Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)